

Deliberação N.º 11/97, de 23-6-97

Autoriza contratação, com recursos do orçamento de 1997, de carta-consulta selecionada em 1996

O presidente da Comissão de Gestão de Recursos Financeiros vinculada ao Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, nas atribuições de Instância Colegiada do Estado de São Paulo previstas na Portaria N.ºs. 114, de 16-6-95, do Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme Decreto N.º 41.790, de 19-5-97, publicado no D.O. de 20-5-97, deliberou "ad referendum" da Comissão:

Autorizar a contratação, com recursos do orçamento de 1997, da carta-consulta N.º SP-1196-0082-S, apresentada pelo Município de Mogi das Cruzes, selecionada em 1996, no valor de empréstimo de R\$5.043.750,00 e contrapartida de R\$1.681.250,00, implantação do sistema de saneamento de Nova Jundiapéba, pelo PRÓ-SANEAMENTO, modalidade esgotamento sanitário.

A referida carta-consulta, por lapso, deixou de constar no contrato de abertura de crédito da CEF, agente operador, em 1996, que abrigou as cartas-consulta selecionadas em 1996 e em processo de contratação, conforme OF 154/97, de 17-6-97.

HUGO VINICIUS SCHERER MARQUES DA ROSA
Presidente da Instância Colegiada
Portaria DAEE 345, de 25-6-97
(Proc. 370/97-DA/SRHSO)

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 3-2-71, e para os efeitos do Decreto 40.030, de 30-3-95, combinadamente com o disposto no artigo 1º e seus incisos I a V, do Decreto 40.177, de julho de 1995, determina:

Artigo 1º Ficam designados os servidores desta Autarquia Adv. Waldomiro de Oliveira Bento, RG 800.516, lotado na Procuradoria Jurídica - PJU; Adm. Marcos Kocin, RG 3.121.483-6, lotado na Auditoria - SAU; Eng.ª Maria Aparecida Tonini Amorim, RG 8.537.863, lotada na Diretoria de Engenharia e Obras - DEO e Eng.ª Kazutomi Abe, RG 3.369.005, lotado na Diretoria Financeira - DOF, para sob a Presidência do primeiro, e sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e funções-atividades, comporem a Comissão de Sindicância, como estabelece o artigo 1º, inciso IV do Decreto 40.177/95, com a incumbência de apurar cabalmente as circunstâncias que originaram a prestação de serviços objeto do Contrato DAEE N.º 92/2200388-8, de 26-10-92, considerado irregular pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Artigo 2º A Comissão designada no artigo anterior se reportará diretamente à Superintendência do DAEE;

Artigo 3º É fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo solicitar informações e outros elementos necessários a todas as áreas da Autarquia, além dos que compõem o Proc. 370/97-DA/SRHSO, a requerimento de BADRA S/A;

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Superintendente, de 23-6-97

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96,

Fica o empreendimento Dalpi Refinadora de Álcool Ltda, CGC 54.360.474/0001-73, localizado na Rod. SP 135, Km 19, no município de Piracicaba, para fins de atendimento industrial e sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação no afluente do Ribeirão Dois Córregos - Coord. UTM (KM) N 7482,17 - E 234,94 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 1,70 m³/h - 24 h/d;

- Barramento no afluente do Ribeirão Dois Córregos - Coord. UTM (KM) N 7482,17 - E 234,94 - MC 45 - Prazo 30 anos;

- Lançamento no afluente do Ribeirão Dois Córregos - Coord. UTM (KM) N 7482,22 - E 234,92 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 0,07 m³/h - 24 h/d;

- Canalização no afluente do Ribeirão Dois Córregos - Coord. UTM (KM) N 7482,03 - E 234,93 - N 7482,21 - E 234,92 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 31.430 - Extrato de Portaria 337/97.

Fica o empreendimento Buckman Laboratórios Ltda, CGC 44.589.885/0001-81, localizado na Via Anhanguera, Km 107,5, no município de Sumaré, para fins de atendimento industrial e sanitário, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço Local 001- DAEE 277-10 - Aquífero Tubarão - Coord. UTM (KM) N 7473,25 - E 277,15 - MC 45 - Prazo 1 ano - vazão 19,80 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 34.370 - Extrato de Portaria 338/97.

De 24-6-97

Fica o empreendimento Transtubo Ind. e Com. Ltda, CGC 67.444.158/0001-21, localizado na Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, 800 - Bairro de Jordanesia, no município de Cajamar, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 322-044 - Aquífero Embasamento Cristalino - Coord. UTM (KM) N 7417,72 - E 312,12 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 8,90 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 44.758 - Extrato de Portaria 339/97.

Fica o empreendimento João Leite Empreendimentos S/C Ltda, CGC 01.533.513/0001-20,

localizado na Chácara Água Santa - Bairro Jardim Integração, no município de Franca, para fins de loteamento, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Canalização no afluente do Córrego Engenho Queimado (Córrego Água Santa) - Coord. UTM (KM) N 7728,05 - E 248,14 - MC 45 - Prazo 30 anos - Coord. UTM (KM) N 7728,73 - E 248,10. Autos DAEE 9300044 - Extrato de Portaria 340/97.

Fica o empreendimento de Moisés Cordeiro de Almeida, CPF 123.290.118-06, localizado na Chácara Lusa, Rua 1, 238 - Jardim Inocoop, no município de Rio Claro, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação na Bacia do Córrego da Servidão (nascente) - Coord. UTM (KM) N 7518,02 - E 234,72 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,30 m³/h - 24 h/d;

- Lançamento no Córrego da Servidão - Coord. UTM (KM) N 7517,85 - E 234,74 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 9800034 - Extrato de Portaria 341/97.

À vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Bacia do Baixo Tiête, contido nos autos DAEE 9700035, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida pelo Sr. João Batista Medeiro, para fins de piscicultura, localizado no Sítio São João, no município de Santo Antonio Aracanguá, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização, não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

De 25-6-97

Fica o empreendimento Ferro Enamel do Brasil Ind. e Com. Ltda, CGC 59.272.849/0001-67, localizado na Av. Senador Vergueiro, 2720, no município de São Bernardo do Campo, para fins de atendimento sanitário e industrial, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço Local-003 - DAEE 343-0295 - Aquífero São Paulo - Coord. UTM (KM) N 7381,45 - E 341,21 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m³/h - 20 h/d;

- Poço Local-004 - DAEE 343-0296 - Aquífero São Paulo - Coord. UTM (KM) N 7381,43 - E 341,26 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,00 m³/h - 20 h/d;

- Poço Local-005 - DAEE 343-0297 - Aquífero São Paulo - Coord. UTM (KM) N 7381,43 - E 341,30 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 3,30 m³/h - 20 h/h. Autos DAEE 44.033 - Extrato de Portaria 342/97.

Fica o empreendimento de Paulo Roberto Bastoni, CPF 822.194.008-91, localizado no Sítio Vista Alegre, Estrada de Conchal à Padua Sales, no município de Conchal, para fins de piscicultura, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Captação na bacia do Rio Moji-Guaçu (nascente) - Coord. UTM (KM) N 7532,50 - E 278,80 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 112,68 m³/h - 24 h/d. Autos DAEE 9300052 - Extrato de Portaria 343/97.

Fica o empreendimento Haver & Boecker Latinoamericana Máquinas Ltda, CGC 44.000.941/0001-09, localizado na Rodovia Campinas/Monte Mor, Km 20 - Bairro Aterrado, no município de Monte Mor, para fins de atendimento de suas instalações, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 276-0013 - Aquífero Itararé - Coord. UTM (KM) N 7460,74 - E 266,76 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 6,00 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 9800044 - Extrato de Portaria 344/97.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data de sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Extratos de Contratos

Termo de Comodato n.º 97/37/00072.3 - Autos 2.068/85 - DAEE Prov. 07. Contratante - DAEE. Contratado - Município de Barretos. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA e 06 transformadores trifásicos de 45 KVA e respectivos acessórios, instalados no Parque do Peão do Município. Prazo - 3 anos. Data da Assinatura - 25/06/97.

Termo de Comodato n.º 97/37/00073.5 - Autos 14.215/93 - DAEE Prov. 11. Contratante - DAEE. Contratado - Município de Olímpia. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Recinto de Festa do Folclore, do Município. Prazo - 3 anos. Data da Assinatura - 25/06/97.

Termo de Comodato n.º 97/37/00074.7 - Autos 14.215/95 - DAEE Prov. 14. Contratante - DAEE. Contratado - Município de Olímpia. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Recinto de Festa do Folclore, do Município. Prazo - 3 anos. Data da Assinatura - 25/06/97.

Termo de Comodato n.º 97/33/00075.9 - Autos 37.760/93 - DAEE Prov. 02. Contratante - DAEE. Contratado - Município de Aparecida D'Oeste. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 150 KVA, instalado no Matadouro Municipal. Prazo - 3 anos. Data da Assinatura - 25/06/97.

Termo de Comodato n.º 97/33/00076.0 - Autos 25.510/88 - DAEE Prov. 03. Contratante - DAEE. Contratado - Município de Aparecida D'Oeste. Objeto - Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 45 KVA, instalado no Centro Esportivo e de Lazer São José dos Dourados. Prazo - 03 anos. Data da Assinatura - 25/06/97.

Comunicado

De acordo com as instruções baixadas com a Resolução 02/95, e aditamento 1/97 do Tribunal de Contas do Estado, apresentamos abaixo a justificativa relativa à inobservância da ordem

cronológica verificada nos pagamentos efetuados constantes da relação de fonte de recursos não vinculado e categoria econômica 4000, do mês de MAIO/97, a saber:

a) as obrigações da ordem cronológica de pagamento n.º 1 a 27, referem-se a débitos atrasados de despesas de investimentos com obras de canalização do rio Tamanduatel, que estavam paralisadas e foram retomadas, reiniciando-se os pagamentos, conforme despacho publicado no D.O. de 20-7-96.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4403, de 25-6-97

Dispõe sobre modificação do número de vagas do Concurso Vestibular de 1998.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão realizada em 24-6-97, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º - O anexo III da Resolução CoG n.º 4397, de 26-05-97, contendo a Tabela de Vagas dos cursos da Área de Humanidades da Universidade de São Paulo, para o ano de 1998, passa a vigorar com as seguintes modificações:

a) Escola de Comunicações e Artes - ECA: curso de Turismo - noturno - 25 vagas; curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda - noturno - 25 vagas; curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo - noturno - 25 vagas;

b) Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz": inclusão do curso de Economia Agroindustrial - Piracicaba - diurno - 20 vagas.

Parágrafo único - O número total de vagas oferecidas pela USP será de 6920.

Art. 2º - As provas da 2ª fase e os respectivos números de pontos, para a carreira de Economia Agroindustrial da ESALQ, serão: Língua Portuguesa - 40 pontos; Matemática - 40 pontos; História - 40 pontos e Geografia - 40 pontos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Proc. 96.1.34687.1.4).

Despachos do Reitor, de 25-6-97

Ratificando os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93:

Unidade interessada: Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz"; Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL; Proc. USP 97.1.421.66.7;

Ratificando os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93:

Unidade interessada: Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo; Contratada: Equitel S/A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.; Proc. USP 97.1.579.49.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Maria Cristina Wolff de Carvalho; Proc. USP 97.1.23601.1.7;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Ecafex Indústria e Comércio Ltda.; Proc. USP 97.1.533.62.7;

Retificação do D.O. de 7-6-97

Na Resolução CoG 4397/97, no Anexo II, Programa da disciplina de Matemática, item 8.2, onde se lê: "...(6, 1/4, e 1/3, gráficos", leia-se: "...π/6, π/4 e π/3, gráficos". No Programa da disciplina de Física, item 11.1., onde se lê: "Lei de Ampere", leia-se: "Lei de Ampere". No Programa de Artes Cênicas (Habilidades Específicas), item 3- Prova Prática, onde se lê: "2. O Tartufo, de Molière", leia-se: "2. O Tartufo, de Molière" (ficando sem efeito a retificação publicada no D.O. de 14/6/97).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO

Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

REITORIA

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Julgamento de Licitações

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 26-6-97, os Convites:

Prof. 590-97, aquisição de ingredientes para feijoada, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por suas amostras terem sido reprovadas na análise técnica, as propostas das firmas Disfril Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda., nos itens 4 (opções 1 e 2), 5 (opção 1) e 6; Tangent Representações Comerciais Sorocaba Ltda., nos itens 4 e 5; Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda., nos itens 4, 5 e 6; Frigorífico Perrella Ltda., nos itens 3 e 5; por não ter apresentado amostras dos produtos, as propostas das firmas Pré-a-Mar Comercial Ltda., nos itens 1, 5, 6 e 7; Frigorífico Perrella Ltda., no item 4; classificando as propostas das firmas Alimenta Alimentação Industrial Ltda., no item 7; Pré-a-Mar Comercial Ltda., nos itens 2 e 3; Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S.A., nos itens 1, 2, 3, 6 e 7; Disfril Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda., nos itens 1, 2, 3, 5 (opção 2) e 7; Tangent

Representações Comerciais Sorocaba Ltda., nos itens 1, 2, 3, 6 e 7; Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda., nos itens 1, 2, 3 e 7; Frigorífico Perrella Ltda., nos itens 1, 2, 6 e 7; Coprosul Comércio Importação e Exportação Ltda., nos itens 1 a 7; propondo a revogação dos itens 4 e 5, no interesse do serviço público; adjudicando, pelo critério de menor preço e considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado nas mesmas condições requeridas, o fornecimento dos itens 1, 2, 3, 6 e 7 à firma Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S.A.;

Prof. 597-97, aquisição de linguiças e salsichas, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por suas amostras terem sido reprovadas na análise técnica, as propostas das firmas Coprosul Comércio Importação e Exportação Ltda., Frigorífico Milano Ltda., Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio, Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda. e Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S.A., no item 1; Pré-a-Mar Comercial Ltda., nos itens 1, 2 e 4; Jab's Comércio de Alimentos Ltda., no item 4; J. J. Antonioli & Cia. Ltda., no item 4; Disfril Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda., no item 3; Tangent Representações Comerciais Sorocaba Ltda., nos itens 1, 2 e 3; Frigorífico Perrella Ltda., nos itens 1 e 3; por ter apresentado amostras em desacordo, a proposta da firma Amp-Fran Comercial Ltda., nos itens 1 e 4; por não ter apresentado amostra do produto, a proposta da firma Amp-Fran Comercial Ltda., no item 3; classificando as propostas das firmas Coprosul Comércio Importação e Exportação Ltda., nos itens 2 e 3; Frigorífico Milano Ltda., no item 2; Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio, no item 3; Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda., nos itens 2 e 3; Jab's Comércio de Alimentos Ltda., no item 3; J. J. Antonioli & Cia. Ltda., no item 3; Amp-Fran Comercial Ltda., no item 2; Tangent Representações Comerciais Ltda., no item 4; Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S.A., no item 3; propondo a revogação do item 1, no interesse do serviço público; adjudicando, pelo critério de menor preço e considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado nas mesmas condições requeridas, o fornecimento do item 2 à firma Frigorífico Milano Ltda.; do item 3 à firma Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda.; do item 4 à firma Tangent Representações Comerciais Sorocaba Ltda.;

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 26-6-97, as Tomadas de Preços:

Prof. 44-97, aquisição de legumes e frutas, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por ter apresentado CRC não específico ao item 2 (legumes) como ramo de atividade, a proposta da firma Edson Pereira Bezerra - ME, no item 2; classificando as propostas das firmas Itanhandu Comercial Ltda., Pettirossi & Xavier Produtos Agrícolas Ltda., J. J. Antonioli & Cia. Ltda., Agro Comercial de Frutas Confruty Ltda., Dutra Cerealista Ltda., nos itens 1 e 2; adjudicando, pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto sobre a tabela vigente da Ceasa-Campinas nas condições requeridas) o fornecimento dos itens 1 e 2 à firma Cerealista Dutra Ltda.;

Prof. 45-97, aquisição de raízes, tubérculos, rizomas, verduras e alface hidropônica, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por ter apresentado cotação em desacordo com o edital, a proposta da firma Okuma Importação e Exportação de Frutas Ltda., no item 3; por não ter apresentado laudo de vistoria para cotação conforme solicita o edital (item 3, subitem 3.3-b) a proposta da firma Pettirossi & Xavier Produtos Agrícolas Ltda., no item 3; por ter apresentado CRC não compatível ao item 1 (raízes, tubérculos e rizomas) como ramo de atividade, a proposta da firma Edson Pereira Bezerra - ME, no item 1; classificando as propostas das firmas Itanhandu Comercial Ltda., no item 1; Okuma Importação e Exportação de Frutas Ltda., no item 2; Pettirossi & Xavier Produtos Agrícolas Ltda., nos itens 1 e 2; J. J. Antonioli & Cia. Ltda., Agro Comercial de Frutas Confruty Ltda. e Dutra Cerealista Ltda., nos itens 1 e 2; Edson Pereira Bezerra - ME, no item 2; propondo a revogação do item 3, no interesse do serviço público; adjudicando, pelo critério de menor preço (maior percentual de desconto sobre a tabela vigente da Ceasa-Campinas nas condições requeridas) o fornecimento dos itens 1 e 2 à firma Cerealista Dutra Ltda.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTOS

Despachos do Diretor, de 26-6-97

Homologando as Cartas-Convites:
AS-465-97, aquisição de material odontológico, na forma do julgamento publicado no D.O. de 3-6-97;

AS-520-97, aquisição de impressora, na forma do julgamento publicado no D.O. de 24-5-97;

AS-529-97, aquisição de gêneros alimentícios, na forma do julgamento publicado no D.O. de 24-5-97;

AS-684-97, produção e ilustração e gráficos de miolo de livro, na forma do julgamento publicado no D.O. de 19-6-97.

Julgamento de Licitação

A Carta-Convite AS-777-97, impressão e acabamento de livro, foi julgada em 25-6-97, adjudicando o único item à empresa Centro de Estudos Vida e Consciência Editora Ltda., pelo critério de menor preço, em conformidade com a unidade interessada. A homologação desta licitação